

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 132/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000478/2024-13

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** PSA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.612.803/0001-09
Endereço: QNJ 11, CASA 2 TAGUATINGA/DF
CEP: 72.140-110
Fone: (61) 98374-0000

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de facilities de natureza elétrica e hidráulica, nas dependências da Fundação.
- 1.2. Compreende o escopo dos serviços a realizar os reparos necessários para o pleno funcionamento dos banheiros, copas e iluminação nas áreas da fundação, conforme detalhado no item 4.1 do Projeto Básico.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global **R\$ 14.662,86 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{365}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação do serviço será em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de sua assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Manutenção e Conservação.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

7.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.

7.5. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

7.6. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.

7.7. Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

7.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

7.12. Providenciar e exigir dos colaboradores o uso constantes de EPIs, durante a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2024.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

PAULO SERGIO DOS SANTOS ADORNO JUNIOR

PSA ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0170587

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000478/2024-13

SEI nº 0175824

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000478/2024-13

1. OBJETIVO

1.1. A contratação visa realizar os reparos necessários para o pleno funcionamento dos banheiros, copas e iluminação nas áreas da fundação.

2. OBJETO

2.1. A presente demanda tem como objeto contratação de empresa para realizar serviços de facilities de natureza elétrica e hidráulica, nas dependências da Fundação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços visa garantir o pleno funcionamento de todos os ambientes da Fundação, ademais permitirá no caso dos serviços hidráulicos a prevenção em vazamentos de água e no caso dos reparos no piso visam evitar acidentes.

3.2. Foi realizado levantamento e identificados 25 furos no piso sob o carpete, que se não forem tampados, podem provocar acidentes, especialmente com pessoas que usam sapatos de salto alto e fino que podem prender nas falhas do piso.

3.3. Após inspeção identificamos 26 lâmpadas dicróicas queimadas, na recepção e espaço de convivência. A troca é necessária para dar qualidade de iluminação nestes setores. Registramos que a troca das lâmpadas, neste processo, são especificamente dos tipos dicróicas, localizadas nas recepções e espaço de convivência, não se confundindo com as demais lâmpadas recentemente substituídas.

3.4. A necessidade de troca dos registros de gavetas se deve ao tempo de uso que prejudicou o funcionamento dos mesmo, visto que nos 12 observados, um leve giro, provoca vazamento de água, o que pode provocar danos nos andares abaixo da Funpresp, gerando prejuízo À Fundação.

3.5. A Fundação irá adquirir um purificador de água, a ser instalado na copa principal, para dar melhor suporte às atividades do setor.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA ira executar os serviços abaixo sob demanda, conforme o detalhamento a seguir:

Sala 201
Recepção
Reparo no botão de liberação de acesso do balcão
Banheiro masculino
Substituição de pistola de ducha higiênica
Troca de reparo do acionador do mictório vazando
instalação de um novo suporte de ducha higiênica

Banheiro feminino
Ajustar pressão das caixas acopladas
Instalação de 2 duchas higiênicas
Fixação de saída de ar no teto do banheiro
Substituir módulo de entrada da caixa acoplada no box 01
Copa
Troca do sifão de copo
Desentupimento de tubulação de pia
Sala 202
Banheiro feminino
Correção de vazamento de sifão da pia
troca de mangueira de ducha higiênica
instalação de um novo suporte de ducha higiênica
Copa
Troca do sifão de copo
Fornecimento e instalação de torneira com saída para bebedouro
Instalar luminária de sobrepor na copa
Desentupimento de pia
Fornecimento e instalação de purificador de água .
Sala 203
Banheiro feminino
Fornecimento e instalação de torneira
Copa
Troca do sifão de copo
Fornecimento e instalação de torneira
Sala 204
Banheiro feminino
Desentupimento de ralo
Em diversos locais na Fundação
Trocar o reparo dos 12 registros de gaveta localizados nos banheiros e nas copas
Troca de 26 lâmpadas dicróicas 10 na recepção e 16 no espaço de convivência
Reparo em 25 locais no piso onde foram identificadas falhas (pequenos buracos)

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpres-P-EXE, do ano de 2024.

5.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 14.662,86 (quatorze mil, seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

PESQUISA DE PREÇOS		
PSA Engenharia	Claudio F Costa	C. Facilities
R\$ 14.662,86	R\$ 14.864,98	R\$ 15.066,32
MENOR PREÇO	PSA Engenharia	R\$ 14.662,86

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A prestação do serviço será em até 60 dias, prorrogáveis por igual período.

6.2. A Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 120 dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.
- Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.
- Elaborar o cronograma de execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.
- Providenciar e exigir dos colaboradores o uso constantes de EPIs, durante a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0170522) e Ordem de Execução de Serviços.

11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento

da obrigação da CONTRATANTE.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 14/08/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 15/08/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170587** e o código CRC **AC2D8F15**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000478/2024-13

SEI nº 0170587

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Execução de Serviços n. 132.2024 - Serviço de manutenção em facilities..pdf

Documento número #c275283f-ef5e-4954-a495-7ada97ff2e29
Hash do documento original (SHA256): 5e967fff49eccf8a5023de1f8464e7d8488f2a836a8d57df2a71c033a4a15600

Assinaturas

- ✓

Roberto Machado Trindade
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 10 set 2024 às 18:35:21
- ✓

Cleiton dos Santos Araújo
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 11 set 2024 às 18:05:01
- ✓

Paulo Sérgio dos Santos Adorno Júnior
CPF: 046.842.161-01
Assinou como contratada em 12 set 2024 às 10:08:28
- ✓

Ibsen Naezio Alves Aguiar
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 10 set 2024 às 16:20:08
- ✓

Fabiane de Sousa Dumont
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 10 set 2024 às 16:52:07

Log

10 set 2024, 16:19:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número c275283f-ef5e-4954-a495-7ada97ff2e29. Data limite para assinatura do documento: 10 de outubro de 2024 (16:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 set 2024, 16:19:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

10 set 2024, 16:19:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
10 set 2024, 16:19:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: pauloadornoeng@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Sérgio dos Santos Adorno Júnior.
10 set 2024, 16:19:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
10 set 2024, 16:19:33	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
10 set 2024, 16:20:09	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8695424 e longitude -48.0116736. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.983.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 set 2024, 16:52:08	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 177.205.79.242. Componente de assinatura versão v1.984.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 set 2024, 18:35:22	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367801 e longitude -48.028609. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.984.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 set 2024, 18:05:02	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.986.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 set 2024, 10:08:28	Paulo Sérgio dos Santos Adorno Júnior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail pauloadornoeng@gmail.com. CPF informado: 046.842.161-01. IP: 177.73.69.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.794176 e longitude -47.8969856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.986.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 set 2024, 10:08:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c275283f-ef5e-4954-a495-7ada97ff2e29.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c275283f-ef5e-4954-a495-7ada97ff2e29, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.